



## Índice

|  |          |
|--|----------|
| <b>Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.....</b>                         | <b>2</b> |
| <b>AUTORIZAÇÃO .....</b>   | <b>2</b> |
| <b>AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 001/2026 -</b> |          |
| <b>SECDH.....</b>  | <b>2</b> |
| <b>AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO .....</b>  | <b>3</b> |
| <b>EXTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 047/2026 – SECDH .....</b>  | <b>3</b> |
| <b>DECRETO .....</b>   | <b>4</b> |
| <b>DECRETO Nº 04/2026-GP.....</b>  | <b>4</b> |





Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 001/2026 - SECDH.

**CONSIDERANDO** que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente o inciso II do artigo 74 da referida Lei;

**CONSIDERANDO** que existe a necessidade da Contratação mediante inexigibilidade para show artístico musical CANTOR “J. ESKINE”, conforme detalhamento abaixo, dia 15 De Fevereiro De 2026, Durante A Realização Das Festividades Carnaval No Sítio 2026, com duração de 1h30min, durante as festividades alusivas ao CARNAVAL NO SITIO 2026, No Município De Sítio Novo – MA;

**CONSIDERANDO** que as festividades do CARNAVAL NO SÍTIO 2026 configuram-se como evento tradicional do Município de Sítio Novo – MA, possuindo relevante impacto cultural, social e econômico, promovendo a valorização das manifestações culturais e o fortalecimento da identidade local;

**CONSIDERANDO** que a realização de eventos artísticos durante as FESTIVIDADES CARNAVAL NO SÍTIO 2026, fomenta o turismo local, movimentando a economia, gerando empregos temporários e incentivando o comércio e o setor de serviços;

**CONSIDERANDO** que a contratação do artista **CANTOR “J. ESKINE”** atende ao interesse público, proporcionando entretenimento de qualidade à população, ampliando o acesso à cultura e promovendo a democratização das manifestações artísticas;

**CONSIDERANDO** que o cantor **“J. ESKINE”** possui notória especialização, destacando-se no cenário musical nacional, com expressiva aceitação popular, elevados índices de execução e visualização em plataformas digitais, agenda consolidada de apresentações e reconhecimento na mídia especializada;

**CONSIDERANDO** que a contratação do referido artista ocorre por meio de empresário exclusivo, caracterizando a inviabilidade de competição, conforme previsão legal constante no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que foram cumpridos os requisitos legais para a contratação, incluindo a justificativa de preço, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da parte contratada, e este despacho motivado da autoridade competente;

**CONSIDERANDO** que a contratação direta será devidamente publicada no sítio eletrônico oficial do órgão responsável, garantindo transparência, publicidade e acesso à informação conforme determina a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a iniciativa visa garantir a organização e o sucesso DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SÍTIO 2026, proporcionando um evento seguro, bem estruturado e alinhado às expectativas da comunidade;

**Considerando** a necessidade da contratação do **show artístico** do cantor **“J. ESKINE”**, para 01 apresentação de show artístico musical conforme detalhamento abaixo, dia 15 De Fevereiro De 2026, Durante A Realização Das Festividades Carnaval No Sítio 2026, com duração de 1h30min, durante as festividades alusivas ao CARNAVAL NO SÍTIO 2026, No Município De Sítio Novo – MA, conforme a justificativa apresentada e a relevância cultural do evento;

Visto que, a contratação está em conformidade com os requisitos legais , e no uso das minhas atribuições





legais como Autoridade Competente, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para a **contratação por inexigibilidade de licitação**, com base no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para a CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA “J. ESKINE”, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SITIO 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 05 do mês de Fevereiro de 2026.

**ANTONIO COELHO RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho  
Assistente de Gabinete  
Código identificador: 0ag6pdzxzp20260205160253

### **AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

#### **EXTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 047/2026 – SECDH**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64.

CONTRATADO: LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 55.XXX.XXX/0001-66 com sede na RUA THOMAZ GONZAŁA, N 113, SALVADOR – BA, CEP: 41.100-000,

OBJETO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA “J. ESKINE”, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SITIO 2026, Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: Órgão 05 – SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Programa/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

Valor: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura, até dia 31/12/2026, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O pagamento será realizado 50% na assinatura do contrato, e 50% no até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do Show, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.





Sítio Novo Maranhão, 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2026. FERNANDA DINIZ DA SILVA.  
Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho  
Assistente de Gabinete  
Código identificador: zgllin010qw20260205160200

## DECRETO

DECRETO N° 04/2026-GP.

### DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO ESTIAGEM - COBRADE 14.110.

O Senhor **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Sítio Novo/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

#### CONSIDERANDO:

I – desde o ano de 2025 o Município vem passando por período de estiagem, com agravamento em dezembro/2025, prosseguindo no mês de janeiro/2026, que demandou imediata intervenção do Poder Público, pois afetou toda a extensão de sua área urbana e rural, em especial as lavouras de diversas culturas, afetando a agricultura e pecuária;

II - a estiagem provocou falta de água, tanto para o uso nas plantações e trato de animais, em toda a extensão de área rural do Município de Sítio Novo, que se prolonga sem definição de recuperação que possa retornar a situação de normalidade e recobramento de prejuízos irreversíveis já instalados e que abrangem várias famílias do município;

III – em consequência desta estiagem resultam expressivos prejuízos econômicos e sociais, com intensidade no que diz respeito à redução na produção de leite e bovinos de corte, redução de alimentos nas propriedades rurais, totalizando perdas significantes;

IV- a possível frustração de boa parte da safra agrícola impossibilitará que os agricultores cumpram seus compromissos de financiamento dos cultivos, com situação de alerta e endividamento no comércio de insumos local, bem como reflexo para economia urbana;

V - concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as perdas de sementes de forrageiras de verão e de pastagens introduzidas em outubro e novembro, que teriam o propósito de pastoreio para o verão, com a perda significativa com espécies de cobertura, impossibilitando a ressemeadura dessas espécies;

VI - devido à evolução da escassez dos recursos hídricos que prejudicará o sistema agrossilvipastoril, que consegue ao mesmo tempo conservar os recursos naturais, aumentar a produtividade agrícola e pecuária, fixar o homem no campo, trazendo melhoria na qualidade de vida, como objetivo a ser alcançado o princípio da sustentabilidade, diretriz fundamental valorada pelo Direito Ambiental, tal qual o art. 225 caput. CF/88, com prejuízos futuros ainda não mensuráveis;

VII - a estação de verão se apresenta anormal com maior intensidade de calor e acarreta extensa Estiagem com previsão de longa data à recomposição de nível normal aos reservatórios e permanência de estimativa da pouca chuva, segundo dados do órgão de Meteorologia;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Sítio Novo, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 14.110.





**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para todas as áreas urbanas e rurais no âmbito do município de Sítio Novo.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de prioridade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares, comprovadamente localizadas em áreas de riscos intensificadas de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorre em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO**, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2026.

**ANTONIO COELHO RODRIGUES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho  
Assistente de Gabinete  
Código identificador: \$bD.ZsrNo8gv





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.  
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA  
Cep: 65.925-000

**Antônio Coelho Rodrigues**  
Prefeito Municipal

**Janete Martins da Silva Rodrigues**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Informações: [prefeitura@sitionovo.ma.gov.br](mailto:prefeitura@sitionovo.ma.gov.br)**

